



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Umbaúba

Quarta-feira • 26 de Julho de 2023 • Ano VII • Nº 2070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- RESOLUÇÃO Nº 15 DE 26 DE JULHO DE 2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTVDMZCYMDZGQJHBMZBDMU

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e as notas dos pré-candidatos nesta etapa do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Umbaúba-SE, para a vigência 2024-2028 - Edital nº 01/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 757, de 22 de outubro de 2019, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, normatiza nos termos do Edital nº 01/2023, o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Umbaúba-SE,

**CONSIDERANDO** o art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no qual enfatiza que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o art. 9, inciso VI, da Lei Municipal nº 757/2019, na qual define que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) coordenar o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Umbaúba - SE;

**CONSIDERANDO**, o art. 5º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** ocorrer mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada, sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 820/2022 – que altera os artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 757/2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Escolha – CEE, responsável pela condução do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares do município de Umbaúba – Sergipe.

**CONSIDERANDO** a análise dos requerimentos de Inscrição pela Comissão Especial de Escolha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Publicar o resultado preliminar da prova objetiva e as notas dos pré-candidatos** nesta etapa do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Umbaúba – SE, para o quadriênio 2024/2027, através do Edital nº 01/2023 – CMDCA, conforme relação abaixo (por ordem alfabética):

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

	Nome	Data de Nascimento	Nota	Situação
01	Andrea Amorim Santos Rodrigues	08/09/1981	6,75	Aprovada
02	Antônio Fernando dos Santos Filho	20/03/1987	Ausente	Reprovado
03	Ariane Santos da Silva	23/12/2000	Ausente	Reprovada
04	Avelino Souza Neto	23/02/1987	7,75	Aprovado
05	Cristiane Santos de Jesus	25/12/1989	8,0	Aprovada
06	Daniele Santos Alcântara	09/01/1983	7,25	Aprovada
07	Gilvan Araújo dos Santos	23/08/1984	5,75	Aprovado
08	Gladiston Antônio Araújo Andrade	12/06/1987	6,25	Aprovado
09	Jacqueline de Oliveira Santos	27/08/1981	8,0	Aprovada
10	Jardiel Fonseca Jesus	12/12/1989	7,75	Aprovado



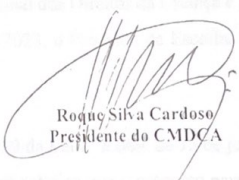
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

11	Jeniffer Leônico Câmara Trindade	01/04/1992	7,75	Aprovada
12	Josineide de Jesus	13/04/1987	5,25	Aprovada
13	Marcelo Santos do Nascimento	11/12/1995	8,75	Aprovado
14	Maxsuel Nascimento Moreira dos Santos	26/08/1996	6,5	Aprovado
15	Rosenilde Bonfim Nunes	13/07/1972	7,75	Aprovada
16	Simone de Jesus Santos	16/09/1985	3,5	Reprovada
17	Tatiane Silveira Santos Guimarães	22/04/1981	8,75	Aprovada

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Umbaúba, 26 de julho de 2023.

  
Roque Silva Cardoso  
Presidente do CMDCA